



Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

1. A contratação colectiva é um direito consignado na Constituição da República Portuguesa;
2. Que é inadmissível que este direito seja recusado aos trabalhadores da CarrisBus;
3. Não é aceitável que aos trabalhadores da CarrisBus e desde a criação desta empresa, em resultado do processo de segmentação da Carris, não se lhes tivesse sido aplicado o AE desta e a administração se tivesse sempre recusado a iniciar qualquer processo negocial específico, pelo que 41 anos, após a aprovação da CRP, em 1976, continuam a existir trabalhadores sem qualquer instrumento de regulamentação colectiva;
4. A administração assumiu em janeiro passado já ter indicações para apresentar a contra-proposta, à proposta apresentada pela FECTRANS, o que até à data de hoje não veio a acontecer;
5. Ontem, pelas 15.30 h a administração veio manifestar a sua disponibilidade para efetuar uma reunião, durante a próxima semana, para apresentar a sua contra-proposta, o que comprova que a mobilização dos trabalhadores na defesa dos seus interesses é o factor determinante para o desbloqueamento deste processo e continuará a sê-lo no decorrer deste mesmo processo;
6. A Camara Municipal de Lisboa tem hoje a responsabilidade, também da gestão da CarrisBus;
7. Em 9 de Janeiro e 17 de Fevereiro últimos foram efetuados pedidos de reunião ao Senhor presidente da CML, para entre outros serem tratados os assuntos respeitantes à CarrisBus;

Os trabalhadores da CarrisBus reunidos em plenário geral no dia 23 de Março de 2017, no Largo do Município em Lisboa, DECIDEM:

1. Insistir no pedido de reunião ao Senhor presidente da CML;



Av. António José de Almeida, 22 – 1049-009 Lisboa Tel: 218453466 – Fax: 218453469
fectrans@fectrans.pt

2. Ontem, depois de 425 dias, desde que recebeu a proposta da FECTRAS- STRUP, a Administração finalmente marcou a reunião para apresentar a sua proposta de contratação coletiva.

Com a marcação da reunião, há meses solicitada, com o presidente da CML, estariam reunidas as condições para a suspensão do pré-aviso de greve a decorrer;

3. Em qualquer caso, os trabalhadores manterão a sua firme disposição de reatar a atual forma de luta, sob esta ou outras formas, caso o processo negocial seja alvo de novos bloqueios ou que não se encaminhe para a efetiva salvaguarda dos direitos dos trabalhadores;
4. Independentemente do curso do processo negocial deve desde já ser efetivado o direito ao transporte dos trabalhadores da CarrisBus, nos veículos da Carris;
5. Esta Resolução será entregue ao Senhor presidente da CML, aos grupos políticos com representação na CML, ao Ministério do Ambiente e ao Conselho de Administração da Carris, dando-se dela conhecimento aos órgãos de comunicação social.

Em Lisboa, 23 de Março de 2017

O plenário dos trabalhadores da CarrisBus



Av. António José de Almeida, 22 – 1049-009 Lisboa Tel: 218453466 – Fax: 218453469
fectrans@fectrans.pt